



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS  
**ATOrd 0000440-73.2018.5.09.0653**  
RECLAMANTE: ANGELITA PEREIRA DA CRUZ  
RECLAMADO: H. L. INDUSTRIAL LTDA E OUTROS (2)

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos em razão da manifestação Id. deab8c3.

06/03/2024

PAULO CESAR PADOVANI - Servidor

### **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, nos termos do art. 487, III, b e art. 515, II, do CPC.

A executada deverá recolher as custas processuais, bem como pagar os honorários do perito e do calculista, no prazo de até 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução, no particular.

Dar-se-á por cumprido o acordo se nos cinco dias subsequentes não for denunciada a falta de cumprimento do mesmo, observadas as disposições contidas na OJ EX SE 19 da Seção Especializada em Execução deste E. TRT.

Diante do acordo, determino a suspensão do leilão designado. Ciência ao Leiloeiro, com urgência.

intimem-se as partes.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos.

ARAPONGAS/PR, 07 de março de 2024.

**SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA**

Juíza Titular de Vara do Trabalho